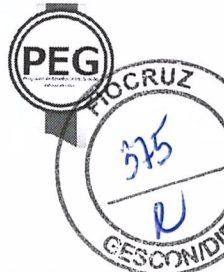


Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ COMO CONTRATANTE E IMPRENSA NACIONAL COMO CONTRATADA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932/2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ ou CONTRATANTE, representada por sua Coordenadora-Geral de Administração, Sra Cristiane Teixeira Sendim, portadora da carteira de identidade nº 2041272-0 CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 014.522.297-75, encontrada no Pavilhão Figueiredo Vasconcelos sala 306, designada pela Portaria Ministerial nº 1.672, de 13 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 134, Seção II, de 13/07/2007, fls. 364, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidência nº 201/2017-PR, fls. 365, e **IMPRESA NACIONAL**, doravante CONTRATADA, órgão integrante da estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República, nos termos de seu regimento interno instituído pela portaria respectiva nº 147/2006, com sede no setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF – CEP: 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Pedro Antônio Bertone Ataíde, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 15531289 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 055.071.218-69, nomeado pela Portaria nº 1.514 de 19 de julho de 2016, fls. 368, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 555, de 22 de junho de 2012 da Casa Civil da Presidência da República, fls. 369, têm, entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento o 3º termo aditivo ao contrato 26/2014, conforme a minuta aprovada pelo Parecer: 602/2017/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU constante do processo nº 25380.000182/2014-26, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

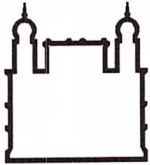
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses em conformidade com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/06/2017 a 23/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Fiocruz pagará a contratada pelos serviços efetivamente executados o valor estimado de 1.878.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil reais), as despesas decorrentes do



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.122.2115.2000.0033, elemento de despesas 339139. Fonte de Recursos 6151000000, conforme Nota de Empenho 2014NE802473 de 02/06/2014, acostada às fls. 76 e saldo da mesma no valor de R\$ 331,86 (trezentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) acostado às fls. 343, e nos meses subsequentes, à medida do descontingenciamento orçamentário, serão emitidos os empenhos necessários à sua cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A Contratada comprovou regularidade no SICAF/CADIN/CEIS/CNJ e CNDT de 06/06/2017, conforme certidões acostadas às fls. 370/374 do presente processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Fiocruz publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2017
Cristiane Teixeira Sendim
Tecnologista em Saúde Pública
Matrícula SIAPE 1455329

PELA CONTRATANTE:

CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM
COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA:

PEDRO ANTÔNIO BERTONE ATAÍDE
DIRETOR-GERAL

TESTEMUNHAS:

1 - Rogério Bezerra da Silva

CPF: 104.991.257-89

2 - Jessica Araújo

CPF: 124.313.397-00